



**Vivenciando mudanças,
modificando o futuro.**

*Chegou o momento de modernizar
sem deixar para trás os resultados
alcançados!*

**Mudanças esperadas,
aliadas ao ordenamento da
publicidade. Vamos deixar
a cidade mais bonita, limpa
e agradável de viver!**

Mogi das Cruzes é uma cidade que cresceu e está em constante desenvolvimento, e a cada dia que passa, exige da gestão pública empenho e dedicação para cuidar de cada detalhe.

Passaram-se mais de 13 anos da Lei Mogi Mais Viva e, graças ao engajamento de todos os setores envolvidos de nossa sociedade e, principalmente, graças a você, empreendedor e empresário, inúmeros benefícios foram alcançados.

Pensando em maiores benefícios para os setores econômicos, com foco na geração de emprego e renda e em maiores oportunidades para o cidadão mogiano, após um período de grande dificuldade devido à pandemia COVID-19, a Prefeitura de Mogi das Cruzes realizou estudos e, atendendo aos anseios da população, dos setores do comércio e da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, aprovou a Lei Municipal n.º 7.874/2022 que atualiza a Lei n.º 6.334/2009, melhorando e modernizando os ordenamentos estabelecidos.

Veja os benefícios alcançados ao longo desses anos:

- Calçadas mais seguras;
- Ordenamento e limpeza visual;
- Despoluição urbana;
- Visibilidade a todos os comércios;
- Preservação do Patrimônio Municipal;
- Destaque regional e diferença da paisagem urbana.



Aponte a câmera do celular para o QRCode para conhecer a lei na íntegra.

Relembrando Conceitos

Comunicação visual é aquela que se utiliza de componentes visuais para levar informações ao público-alvo, podendo ser símbolos, imagens, ilustrações, gráficos ou outras formas de comunicação que possam ser visualizadas.

Os elementos de comunicação visual são definidos da seguinte maneira:

Anúncio Indicativo:

Tem como objetivo identificar o prédio/estabelecimento e também a atividade exercida no próprio local.

Anúncio Publicitário:

São todas as propagandas instaladas fora do local onde a atividade é exercida. Por exemplo: outdoors, cartazes, panfletos e banners.

Anúncio Especial:

É usado em caráter específico e pode ter finalidade cultural, educativa ou imobiliária

O que é poluição visual?

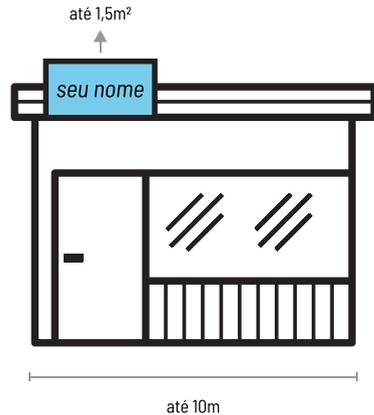
É tudo aquilo que incomoda ou atrapalha a visão. Todo excesso de elementos ligados à comunicação visual que torna o ambiente urbano feio e desagradável. Além de promover o desconforto visual, a poluição visual dificulta o entendimento das mensagens e desvaloriza a cidade.

Conheça o que mudou, se adapte e deixe a cidade mais limpa e agradável.

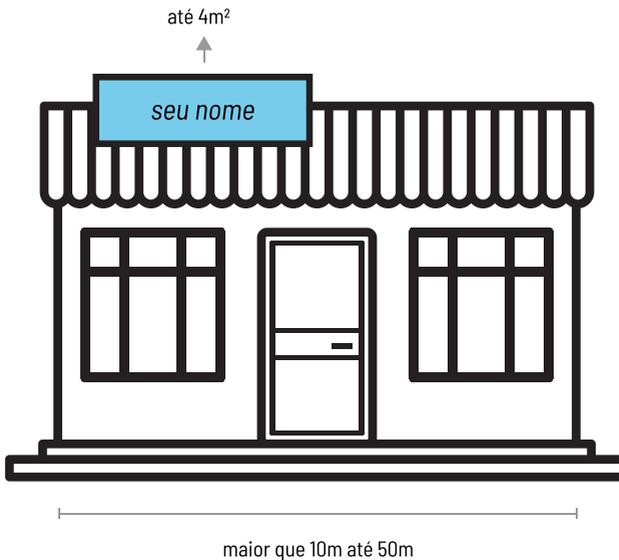
O novo regramento é simples, porém requer atenção. Veja:

Anúncio Indicativo:

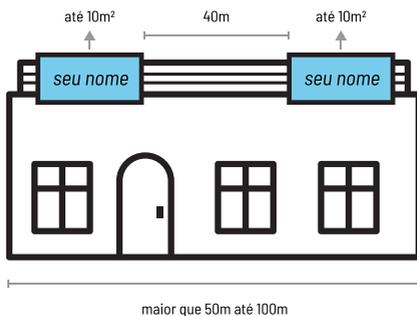
- Se a fachada do seu imóvel for menor que 10 metros de frente para a rua, avenida, praça ou largo, sua identificação visual pode ter até 1,5 m².



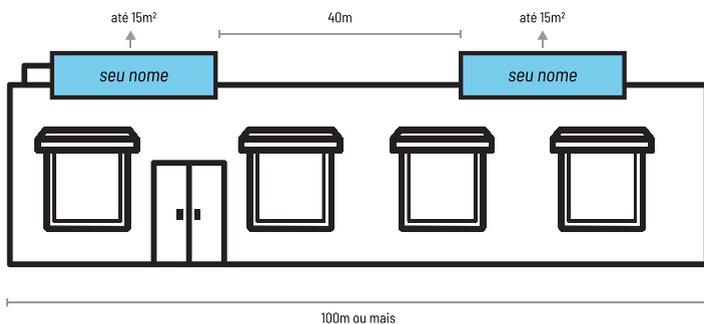
- Se a fachada do seu imóvel for maior que 10 metros e menor que 50 metros de frente para a rua, avenida, praça ou largo, sua identificação visual pode ter até 4 m².



- Se a fachada do seu imóvel for igual ou maior que 50 metros e menor que 100 metros de frente para a rua, avenida, praça ou largo, sua identificação visual pode ter até dois anúncios de até 10 m², distantes entre si 40 metros.



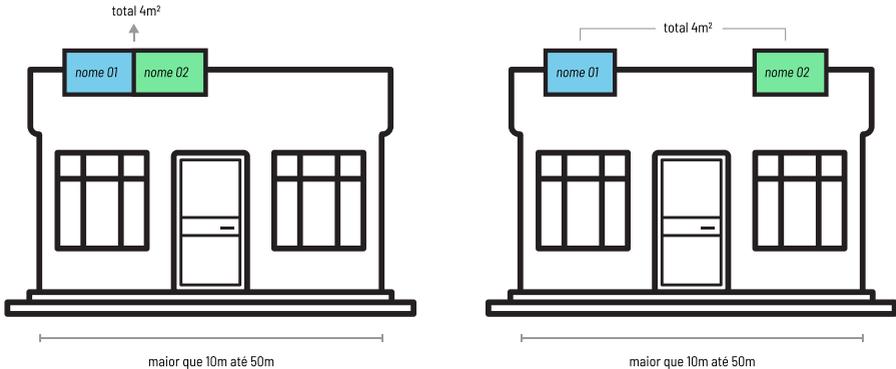
- Se a fachada do seu imóvel for igual ou maior que 100 metros de frente para rua, avenida, praça ou largo, sua identificação visual pode ter até dois anúncios de até 15m², distantes entre si 40 metros. O painel não deverá, porém, exceder 10 metros de comprimento.



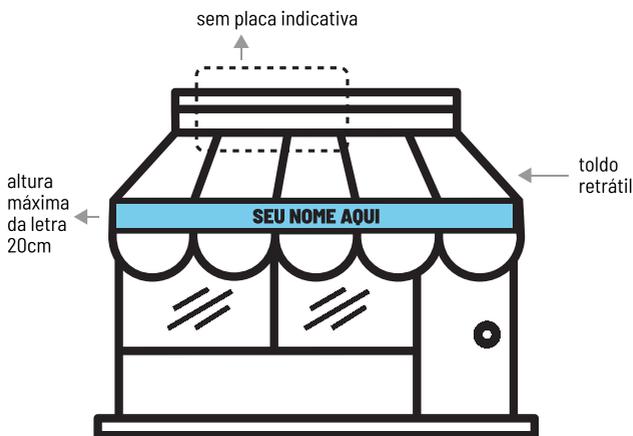
Novidade!

Em todas estas situações, os estabelecimentos poderão utilizar até 1/3 do anúncio indicativo para anunciar marcas licenciadas, parceiras ou comercializadas, nas laterais ou extremidades verticais. A altura máxima permitida para os anúncios indicativos continua sendo 5 metros.

- Se você estiver instalado em um imóvel onde mais de uma atividade é realizada por estabelecimentos diferentes, as identificações visuais podem ser subdivididas, seja em uma única placa ou em placas distintas, respeitando os limites das áreas que a lei estabelece, sendo considerada a somatória das áreas de anúncio.



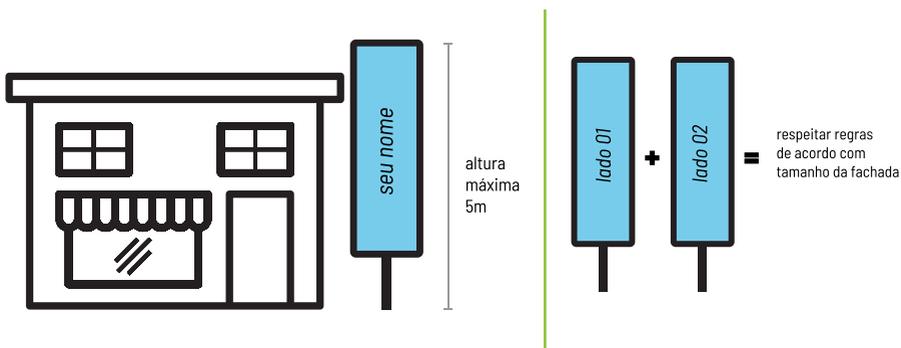
- Você pode colocar toldos para proteger portas, janelas e vitrines de seu estabelecimento, mas eles precisam ser retráteis. Você pode usar a testada do toldo para identificar sua loja/atividade, mas a altura das letras e dos números não deve passar de 20 centímetros. **A utilização da testada do toldo impede a utilização de uma placa indicativa.**



- Se o toldo for apenas para proteção sem nenhuma comunicação visual, também deve ser retrátil, porém a placa indicativa pode ser utilizada respeitando os parâmetros da lei.

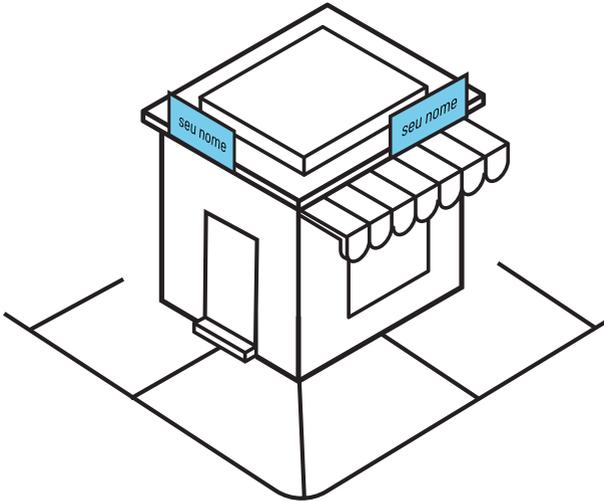


- Se você utilizar suportes em forma de totens, eles devem estar dentro de seu lote, devendo respeitar a área e altura máximas. No caso de anúncio que possua duas ou mais faces, a área considerada será o resultado da somatória das áreas das faces.



Esquinas!

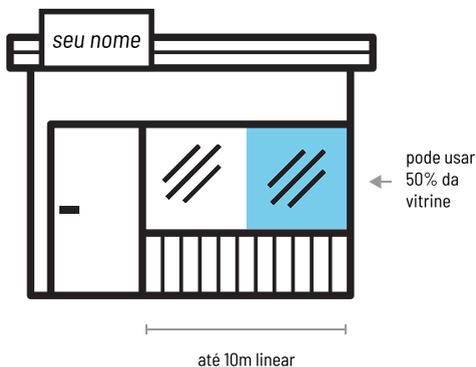
- Caso seu estabelecimento esteja situado na confluência de duas ruas, por estar na esquina e possuir mais de uma testada voltada a logradouro público, poderá instalar comunicação visual em cada uma das testadas, respeitando a área máxima estabelecida para cada testada.



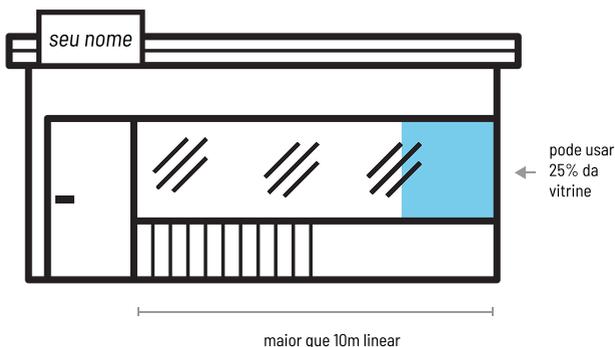
Anúncio Publicitário:

VITRINES

- Se o seu estabelecimento possuir vitrine, poderá utilizar parte da superfície para divulgar promoções e ofertas em épocas específicas, não sendo permitido seu uso na divulgação de marcas de terceiros ou fora do período estabelecido.
- Para vitrines com metragem linear de até 10 metros é permitida a utilização de até 50% da superfície da vitrine



- Para vitrines com metragem linear superior a 10 metros é permitida a utilização de no máximo 25% da superfície da vitrine

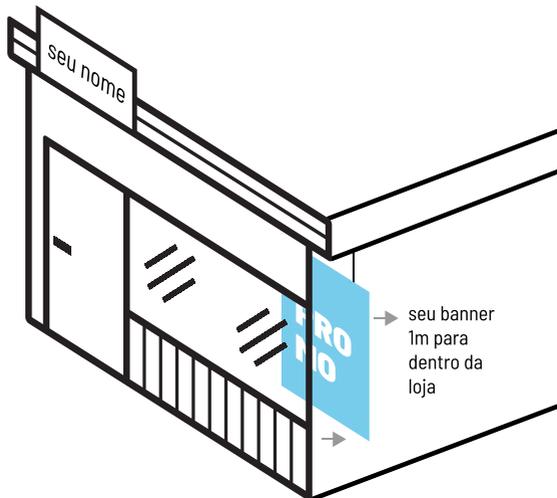


As datas em que será permitida a utilização da vitrine desta maneira são:

- Ano Novo e 20 dias que o antecedem;
- Páscoa e 20 dias que a antecedem;
- Dia das Mães e 20 dias que o antecedem;
- Dia dos Pais e 20 dias que o antecedem;
- Dia dos Namorados e 20 dias que o antecedem;
- Dia das Crianças e 20 dias que o antecedem;
- Black Friday e 20 dias que a antecedem;
- Natal e 25 dias que o antecedem.

Banners!

- Caso você queira utilizar banners, adesivos e qualquer tipo de informação publicitária, como descontos e promoções, eles devem ser fixados a 1 metro para dentro da vitrine, porta ou janela.

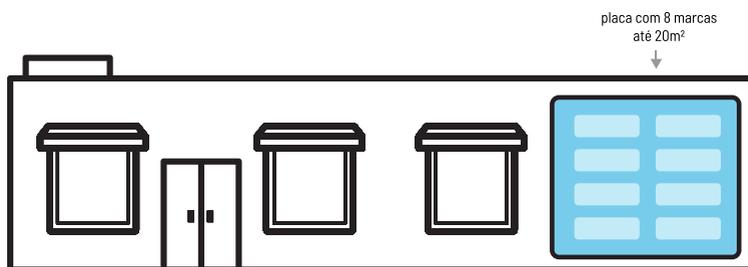


Centros Comerciais

Novidade para Centros Comerciais e seus comerciantes

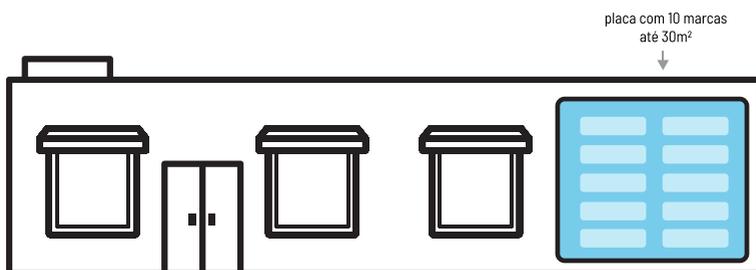
Essa é uma das modernizações incluídas com as modificações. A criação da publicidade acessória permite que Centros Comerciais, Shoppings Centers e Galerias, instalem anúncios para a divulgação de marcas que desenvolvem atividades no interior dos complexos comerciais. O tamanho da placa e o regramento são os seguintes:

- Edificações com área construída igual ou maior que 8.000m² e menor que 25.000m² poderão utilizar uma placa de até 20m² e divulgar até 08 marcas.



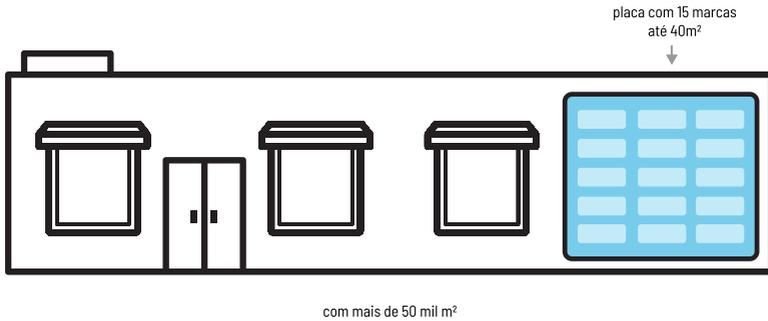
com mais de 8 mil m² e menor que 25 mil m²

- Edificações com área construída igual ou maior que 25.000m² e inferior a 50.000m² poderão utilizar uma placa de até 30m² e divulgar até 10 marcas.



com mais de 25 mil m² e menor que 50 mil m²

- Edificações com área construída igual ou maior a 50.000m² poderão utilizar uma placa de até 40 m² e divulgar até 15 marcas.



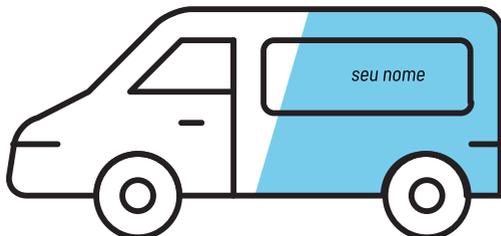
Novidade!

Nesta modalidade de anúncio a altura máxima deve ser de até 8 metros.

Mais algumas novidades

VEÍCULOS

- Se o seu estabelecimento possuir veículos, eles podem ser identificados, mas não devem fazer propaganda de terceiros.



← Apenas sua marca pode ser identificada no veículo.

Novidade!

Uma modificação esperada e incluída na modernização da lei é a possibilidade de utilização dos vidros traseiros de veículos para fins de publicidade e informativos institucionais.

- Os ônibus que operam no Serviço de Transporte Coletivo Municipal de Passageiros e os permissionários do transporte público devidamente credenciados, além dos utilizados em serviços de transporte e mobilidade urbana que operem mediante permissão ou concessão, também poderão fazer divulgações.





OUTDOORS

Conheças as principais inovações:

- Alteração dos recuos mínimos exigidos de 5 metros de todas as divisas, para 2 metros de recuo a partir do alinhamento com o passeio público, adotando por base o alinhamento dos imóveis vizinhos;
- Alteração da altura máxima das placas de 5 metros para 8 metros;
- Alteração do afastamento mínimo de elementos do sistema viário de 30 metros para 15 metros;
- Alteração da composição dos engenhos, sendo permitida a instalação de até duas áreas de anúncio, alinhadas ou em ângulo, com até 27m² cada uma. Composições em um mesmo imóvel deverão obedecer ao afastamento mínimo de 20 metros entre si.

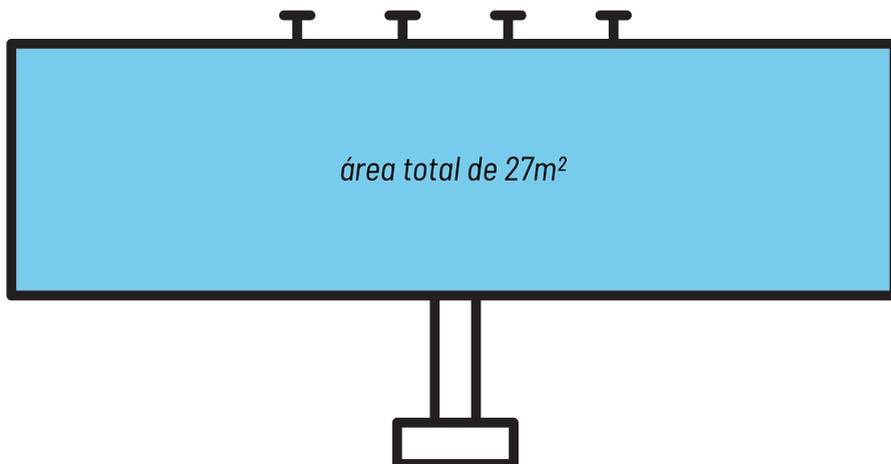
MAIS MUDANÇAS

Outra grande mudança é a possibilidade de instalar os painéis outdoor em imóvel situado em qualquer logradouro público da cidade. Anteriormente, a autorização para a instalação era condicionada ao imóvel estar inserido no rol de vias públicas determinado pelo Poder Público via Decreto Municipal. O novo texto removeu essa exigência.

Além disso, a utilização do outdoor era permitida apenas em imóveis sem construção e com tamanho de testada superior a 20 metros. A regra permanece. Contudo, a partir de agora é possível solicitar a aprovação e análise específica da Prefeitura, por intermédio do Conselho Municipal de Proteção à Paisagem Urbanística (CMPPU), caso o imóvel não tenha as características citadas, mas seja, no entendimento do profissional responsável, compatível para receber o painel publicitário.

Atenção!

A área máxima de cada painel não sofreu alteração, permanecendo em 27m².



Muitos foram os desafios dos últimos anos, entre os quais o setor comercial viveu momentos difíceis. Houve colaboração de todos os lados. Agora é hora de colocar a mão na massa mais uma vez!

Para Mogi das Cruzes continuar a ser uma cidade linda e agradável para se viver, contamos com a colaboração de todos para:

- Fazer a identificação de seu estabelecimento dentro dos regramentos da lei, sem colocá-la sobre o passeio, acima da altura ou com dimensões não permitidas.
- Não colocar anúncios publicitários em veículos como bicicletas, carros de passeio, motocicletas e outros.
- Não utilizar cavaletes, cartazes e panfletos em vias públicas, passeios e praças.
- Não apresentar em seu estabelecimento publicidade em desacordo às normas estabelecidas
- Não usar toldo fixo sobre o passeio público.
- Não utilizar faixas e banners visíveis a partir da via pública.
- Não utilizar anúncio ou propaganda sonora na divulgação de seu estabelecimento.
- Não utilizar carro de som.
- Não utilizar a empena cega dos prédios para fixar anúncios publicitários.
- Não utilizar placas de propaganda que avancem sobre o passeio público-alvo
- Não colocar cartazes ou placas em postes, árvores, muros, etc.



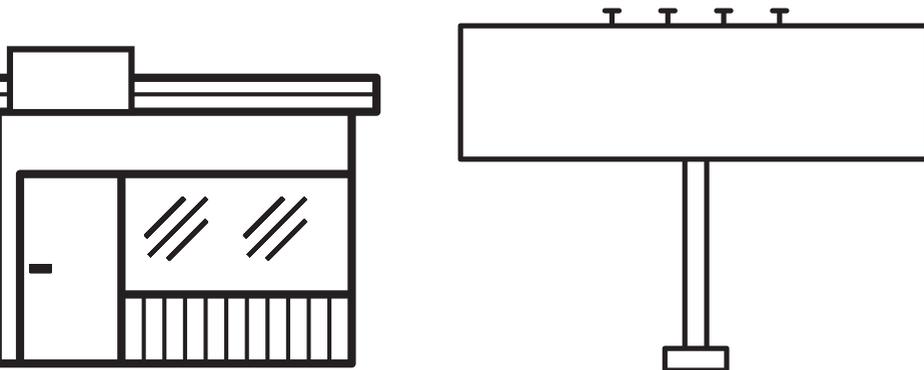


Com dedicação e ordenamento é possível viver em uma Mogi mais bonita, limpa e organizada. Contamos com a ajuda de todos!

Tantas mudanças podem te deixar confuso. Mas deixa com a gente!

A Prefeitura de Mogi das Cruzes disponibiliza um Canal de Atendimento para a tomada de dúvidas, além de estar sempre disponível para ajudar você, empreendedor e empresário, a entender o que é melhor para seu comércio.

Contamos com a colaboração de todos para que, juntos, possamos construir, crescer, planejar e viver numa cidade cada dia melhor.



Responsabilidade e Prazos

A lei continua estabelecendo a responsabilidade solidária, sendo os proprietários dos imóveis, seus possuidores, a empresa instaladora do anúncio e demais envolvidos responsáveis solidariamente pelo anúncio.

As proibições passarão a ser fiscalizadas pela Prefeitura a partir de Março de 2023, e os infratores estarão sujeitos às sanções da lei.

A multa prevista possui valor superior a R\$ 22 mil reais.

Porém, uma última novidade: àqueles que estiverem descumprindo as normas será emitida notificação para regularizar sua infração, tendo o prazo de 48 horas para isso. Estarão sujeitos a multa apenas aqueles que não atenderem à notificação da Prefeitura.

Para que a Lei Mogi Mais Viva volte a ser um sucesso também com essa nova atualização, contamos com a colaboração de todos.



Dúvidas:

mogidascruzes.sp.gov.br

11 4798-5147

mogimaisviva@mogidascruzes.sp.gov.br

